

**ADITIVO Nº 013/2022**  
**EDITAL Nº 033/2022**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA INTEGRAL PARA OS CURSOS NA**  
**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - EAD (HÍBRIDOS) DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO**  
**SENSU UNIVERSIDADE LA SALLE**  
**2022/1**

**ESCOLA DE SAÚDE LA SALLE - SANTA CASA**

**1. ABERTURA**

1.1. O Vice-reitor da Universidade La Salle (Unilasalle), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público este Aditivo, para bolsas remanescentes do Edital nº 033/2022, que trata do Processo Seletivo para concessão de 01 (uma) bolsa integral de estudo, no percentual de 100% (cem por cento) de desconto, por curso de Especialização e MBA da Universidade La Salle, através da Escola de Saúde La Salle - Santa Casa, na modalidade de educação a distância - EaD, cujo componente curricular contém carga horária presencial (híbrido-semipresencial), ofertados pela Unilasalle, no primeiro semestre letivo do ano de 2022.

1.2. Considerando-se que não foram concedidas todas as bolsas de estudos previstas no Edital nº 033/2022, em razão de não haver candidatos aptos à seleção, que tenham cumprido com todas as exigências previstas no referido Edital (entrega de documentação comprobatória completa, conforme requerido no Edital), serão concedidas bolsas de estudos remanescentes, através deste processo seletivo.

1.3. Para fins de complementação da concessão das bolsas de estudo, conforme previsto no Edital nº 033/2022, de forma remanescente, são oferecidas, por este processo seletivo, bolsas de estudo nos seguintes cursos:

**CURSOS:**

- a) Especialização em Enfermagem em Acessos Vasculares e Terapia Infusional
- b) Especialização em Microbiologia Clínica
- c) Especialização em Enfermagem em Cardiologia Clínica e Intervencionista
- d) Especialização em Enfermagem em Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização
- e) Especialização em Nutrição em Pediatria
- f) Especialização em Enfermagem em Cirurgia Robótica
- g) Especialização em Farmácia Hospitalar e Clínica
- h) Especialização em Pesquisa Clínica: Gestão e Operação EaD
- i) MBA em Gestão em Saúde

**Parágrafo Primeiro.** Poderão participar deste processo seletivo para as bolsas remanescentes, os candidatos que participaram do processo seletivo previsto no Edital Nº 033/2022 da Unilasalle, e escolheram como primeira ou segunda opção algum dos cursos que estão sendo ofertadas bolsas através deste Edital, de forma remanescente.

**Parágrafo Segundo.** Para participação nesta seleção, o candidato não poderá ter sido contemplado com bolsa de estudo disponibilizada pela Unilasalle através do Edital Nº 033/2022.

**Parágrafo Terceiro.** As bolsas integrais previstas neste Edital somente serão válidas para ingresso no primeiro semestre de 2022, conforme calendário acadêmico da Unilasalle.

**Parágrafo Quarto.** Não poderão participar deste Edital colaboradores da Universidade La Salle ou de outra unidade da Rede La Salle, nem candidatos contemplados com bolsas através do Edital Nº 033/2022.

## 2. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

2.1. Para concessão da bolsa, o candidato deve comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Tenha concluído o curso de graduação;
- b) Possua renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio), até a apresentação da documentação.

## 3. DA INSCRIÇÃO, PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. Para participação neste processo seletivo, o candidato que preencher os requisitos previstos neste Edital, deverá realizar seu cadastro através do link <http://escoladesaude.org> e preencher o Formulário de Participação no Processo de Seleção de Bolsista, através do link da inscrição, indicando o curso a qual pretende concorrer a bolsa, apresentando os seguintes documentos em anexo ao Formulário:

- a) 01 (uma) cópia simples da carteira de identidade, registro civil ou do registro geral de estrangeiro – do grupo familiar.
- b) 01 (uma) cópia simples do CPF (exceto se já constar na carteira de identidade) – do grupo familiar.
- c) 01 (uma) foto recente, tamanho 3 x 4 – do candidato.
- d) 01 (um) comprovante de residência atualizado - do candidato.
- e) 01 (uma) cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação e do Diploma do Curso de Graduação ou documento que o substitua temporariamente, fornecido pela Instituição de Ensino Superior na qual o aluno tenha concluído o Ensino Superior – do candidato.
- f) 01 (uma) cópia do comprovante de cumprimento das obrigações com o serviço militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino – do candidato.
- g) 01 (uma) cópia dos comprovantes de rendimento, conforme descritos no parágrafo único abaixo – do grupo familiar.
- h) 01 (uma) declaração de ausência de documentos, se houver.

- i) 01 (um) original do atestado médico com indicação do CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde) que indique a deficiência, para candidatos deficientes físicos, para atendimento do item 4.4 deste Edital – do candidato.

**Parágrafo Primeiro.** Os comprovantes de rendimento de acordo com a atividade profissional ou rendimento, são os que abaixo seguem:

### **1. ASSALARIADOS:**

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa ou seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra - do grupo familiar.
- b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Carteira de Trabalho e Prestação de Serviços – CTPS registrada e atualizada ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico.
- d) Extrato da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referente aos seis últimos meses.
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- f) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s) que estejam em nome de membro(s) do grupo familiar, identificados na ficha socioeconômica/IR. Caso o veículo seja financiado, apresentar o boleto dos três últimos meses ou o contrato de compra. Apresentar ainda, Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos – DETRAN (CRVA).
- g) Demonstração patrimônio Imóvel – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), último comprovante.
- h) Situação Cadastral do CPF de todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos, <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

### **2. ATIVIDADE RURAL:**

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- d) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- e) Comprovante de residência.

f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/>

b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.

### **4. AUTÔNOMOS:**

a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.

c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

### **5. PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.

c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:**

a) Três últimos comprovantes de remuneração mensal.

b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.

- e) Microempreendedor Individual: Declaração Anual de Rendimentos
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

## **7. BENEFÍCIO SEGURO DESEMPREGO**

- a) Guias de encaminhamento do seguro desemprego;
- b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- d) CNIS - Cadastro Nacional de informações sociais, <https://meu.inss.gov.br/#/login>

## **8. PESSOA SEM RENDA**

- a) Cadastro Nacional de Informações Sociais

## **9. PENSÃO ALIMENTÍCIA**

- a) Declaração indicando o recebimento e valor de pensão alimentícia
- b) Cópia da decisão judicial ou acordo homologado, em que foi estabelecido o valor, se houver.

**Parágrafo Primeiro.** Não serão recebidos documentos de forma presencial na Unilasalle ou através de Correios.

**Parágrafo Segundo.** Caso o candidato não possua algum dos documentos requeridos neste processo seletivo, deve ser apresentada declaração pelo candidato informando não possuir tal documento, o que será avaliado pela Unilasalle.

3.2. Compete à Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da Unilasalle instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação, e torná-lo público.

3.3 A seleção terá por base a análise dos documentos dos candidatos, seguindo os critérios que orientam essa avaliação e os resultados estarão publicados na página (<https://escoladesaude.org>) da Unilasalle. Os candidatos selecionados serão os que apresentarem a menor renda familiar mensal per capita.

3.4. Em caso de empate, será considerado como critério de classificação, em primeiro lugar, a menor renda familiar mensal per capita; em segundo lugar, aquele que possuir deficiência mediante apresentação de atestado e indicação do respectivo CID; e por último a idade do candidato, dando preferência para aquele que possuir idade superior aos demais.

3.5. A não entrega de qualquer documento obrigatório ou a declaração de justificativa (conforme parágrafo segundo), conforme previsto neste Edital, acarretará na desclassificação do candidato, quando da análise dos documentos.

3.6. Somente serão aceitas inscrições com o preenchimento do Formulário de Participação no Processo de Seleção de Bolsista, que estará disponível no site da Unilasalle <https://escoladesaude.org>, bem como Termo de Ciência de todos os critérios e condições estabelecidas neste Edital. Caso o referido Formulário não esteja preenchido adequadamente, o candidato será desclassificado, quando da análise dos documentos.

3.7. Os documentos não serão devolvidos ao fim da análise.

3.8. Somente poderá ser realizada 01 (uma) inscrição por candidato, onde será informado a primeira e segunda opção de curso. Caso ocorra mais de uma inscrição por candidato, este será desclassificado de forma imediata.

3.9. A divulgação do resultado preliminar da seleção ocorrerá no dia **09 de maio de 2022, até às 21 horas**, e será publicada na página (<https://escoladesaude.org>) da Unilasalle.

3.10. Do resultado da seleção preliminar, poderá ser interposto recurso por e-mail: [atendimento.edital@unilasalle.edu.br](mailto:atendimento.edital@unilasalle.edu.br) **até às 21hs do dia 10 de maio de 2022**.

3.11. Não serão fornecidas informações por telefone.

3.12. A divulgação do resultado final da seleção ocorrerá no **dia 13 de maio de 2022, até às 21h**, e será publicada na página (<https://escoladesaude.org>) da Unilasalle.

#### **4. DA BOLSA**

4.1. O beneficiário contemplado com uma das bolsas previstas neste Edital, receberá bolsa integral nos encargos educacionais (mensalidades), não contemplando outras despesas como deslocamento, transporte, alimentação, fotocópias, aquisição de material didático, viagens nacionais e internacionais, atividades acadêmicas promovidas por empresas parceiras, entre outras despesas não consideradas encargos educacionais.

4.2. Caso o curso escolhido pelo candidato, como primeira opção, não seja ofertado pela Unilasalle, no semestre letivo de 2022/1, será concedida bolsa de estudo integral para o curso escolhido como segunda opção.

4.3. Se o curso escolhido como segunda opção também não for ofertado pela Unilasalle, no semestre letivo de 2022/1, o candidato poderá optar por ser contemplado com a bolsa em outro curso de Pós-graduação Lato Sensu com turma confirmada para o semestre letivo de 2022/1, dentre os cursos indicados neste Edital.

4.3.1. A Universidade La Salle contatará o candidato selecionado, a fim de verificar o interesse em optar por outro curso e informar quais estão disponíveis para escolha, ficando a critério do candidato a aceitação ou não.

4.3.2. Se o candidato não manifestar interesse nos cursos ofertados pela Unilasalle, não será concedida a bolsa prevista neste Edital.

4.4. A Unilasalle se reserva ao direito de não oferecer os cursos de Pós-graduação Lato Sensu previstos neste Edital, caso não haja o número mínimo de matrículas confirmadas para a oferta, a fim de atingir o ponto de equilíbrio estabelecido pela Unilasalle.

## 5. DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

5.1. Exigir-se-á dos candidatos selecionados, a efetivação da matrícula presencialmente e a assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do curso, bem como demais normativas institucionais para a concessão da bolsa.

5.2. O não comparecimento, para matrícula, no período estabelecido neste edital, acarretará na desclassificação do candidato.

## 6. CRONOGRAMA

| <b>Fases do Processo de Seleção</b>                   | <b>Datas</b>                   |
|---|--------------------------------|
| Período de requerimento de Inscrição (por e-mail)     | <b>29/04/2022 a 01/05/2022</b> |
| Prazo para resposta ao e-mail                         | <b>02/05/2022</b>              |
| Prazo para encaminhamento dos documentos faltantes    | <b>04/05/2022</b>              |
| Divulgação dos Resultados Preliminares                | <b>09/05/2022</b>              |
| Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar | <b>10/05/2022</b>              |
| Resposta dos Recursos Apresentados                    | <b>12/05/2022</b>              |
| Divulgação do Resultado Final                         | <b>13/05/2022</b>              |
| Matrículas  | <b>16/05/2022 a 20/05/2022</b> |
| Início das aulas                                      | <b>21/05/2022</b>              |

## 7. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

7.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, na Resolução de Reitoria n° 240/2016, Termo de Compromisso a ser firmado, das disposições normativas e contratuais do

Regimento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu ao qual está vinculado, das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da bolsa.

7.2. Fica o beneficiário ciente que, em caso de cancelamento, trancamento e/ou revogação da bolsa, ou não conclusão do curso pelo estudante, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos ao acadêmico, até a data de seu desligamento do curso/programa, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, mediante requerimento registrado no Protocolo ou Portal do Aluno da Universidade La Salle.

7.3. O trancamento do curso/matrícula em qualquer semestre, acarretará no cancelamento da bolsa concedida.

7.4. Em caso de reprovação, o Acadêmico beneficiário não fará jus à bolsa integral ou outro desconto para cursar a(s) disciplina(s) ou módulo(s) reprovado(s).

7.5. A bolsa integral concedida através deste Edital não é cumulativa com os demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

## **8. DA RESPONSABILIDADE DOS CANDIDATOS**

8.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:

I - cadastro e utilização de seus dados para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;

II - contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

III - compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV - contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle;

V – Análise dos requisitos para participação neste processo seletivo e divulgação dos resultados.

**Parágrafo Único.** Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

8.2. Os candidatos, ao se inscreverem, declaram que estão de acordo com todas as condições previstas neste Edital.



## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É vedada a substituição do beneficiário da bolsa prevista neste Edital.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle, em conformidade com as disposições legais.

9.3. Para maiores informações sobre os cursos, o candidato deverá consultar o site da Unilasalle <https://www.unilasalle.edu.br>

Canoas, 29 de abril de 2022.



Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande  
Vice-reitor da Universidade La Salle